PROCESSO N° 1044/15 PROTOCOLO Nº 13.643.244-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 653/15 APROVADO EM 08/12/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ARAPOTI

MUNICÍPIO: ARAPOTI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1614/15 - SUED/SEED, de 05/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Wenceslau Braz, em 09/06/15, do Centro Estadual de Educação Profissional de Arapoti, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional de Arapoti, localizado na Rodovia PR 92, Distrito de Invernadinha, do município de Arapoti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 6619/14, de 17/12/14, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 01/07/13 até 01/07/23.

O Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1115/10, de 23/03/10 e obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2622/13, de 05/06/13, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013.

Consta à fl. 350 a justificativa da direção da instituição de ensino sobre o atraso no envio do processo de renovação de reconhecimento do curso, informando que: “Vimos por meio deste, esclarecer que não temos conhecimento do motivo que levou ao atraso do encaminhamento do referido

processo, pois a direção atual apenas deu prosseguimento ao que já estava iniciado."

Consta à fl. 351 a justificativa da direção da instituição de ensino sobre a vistoria da Vigilância Sanitária, de 28/08/15:

> Vimos por meio desta justificar que a vigilância sanitária do município de Arapoti, segundo informação da funcionária, só virá ao nosso estabelecimento de ensino fazer a vistoria e emitir o laudo, quando a mesma receber a vistoria do corpo de bombeiros e o projeto de prevenção de incêndio ao qual nós não possuímos, caso contrário não será emitido laudo.

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio foi reconhecido pelo Parecer CEE/CEMEP nº 89/13, de 16/04/13 e pelo Parecer CEE/CEMEP nº 814/14, de 05/11/14, foi aprovada nova Matriz Curricular do Curso, a partir do início do ano de 2015.

Matriz Curricular (fl. 324)

Parecer CEE/CEMEP nº 89/13, de 16/04/13

3244

Centro Estadual de Educação Profissional de Arapoti
Excelência em Educação Profissional

Centro Estadual de Educação Profissional de Arapoti
Rodovia Parigot de Souza, KM 236
Bairro Invernadinha
CEP 84990-000 - Arapoti - Paraná

Rodrigo Barros Nunes
Diretor Geral
R - 568/15

Rodrigo Barros Nunes
Diretor Geral
R - 568/15

MATRIZ OPERACIONAL

Estabelecimento: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ARAPOTI – COD. 760

MUNICIPIO: ARAPOTI - COD. 0160

CURSO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA/ Chegou dia 19/12/2011

FORMA INTEGRADA	**IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2010**
TURNO PERÍODO INTEGRAL	**CARGA HORÁRIA: 4800 HORAS AULA 4000 HORAS MAIS 133 HORAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**
MÓDULO 40	**ORGANIZAÇÃO SERIADA**

	DISCIPLINAS	SÉRIE 1		SÉRIE 2		SÉRIE 3		Horas/Aula	Horas
		T	P	T	P	T	P		
01	ADMINISTRAÇÃO E EXTENSÃO RURAL	2		2		2		240	200
02	AGROINDÚSTRIA					1	1	80	67
03	ARTE			2		2		160	133
04	BIOLOGIA	2		2		2		240	200
05	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		240	200
06	FILOSOFIA	2		2		2		240	200
07	FÍSICA	2		2		2		240	200
08	FUNDAMENTOS DE AGROECOLOGIA	2		2				160	133
09	GEOGRAFIA	2		2		2		240	200
10	HISTÓRIA	2		2		2		240	200
11	HORTICULTURA	1	2	1	1	1	1	280	233
12	INFRA-ESTRUTURA RURAL			1	1	1	1	160	133
13	LEM - INGLÊS	2						80	67
14	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3		3		3		360	300
15	MATEMÁTICA	3		3		3		360	300
16	PRODUÇÃO ANIMAL	2	2	2	1	2	1	400	333
17	PRODUÇÃO VEGETAL	1	2	2	1	2	1	360	300
18	QUÍMICA	2		2		2		240	200
19	SOCIOLOGIA	2		2		2		240	200
20	SOLOS	2		2		2		240	200
	TOTAL	**40**		**40**		**40**		**4800**	**4000**
	ESTAGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			2		2		160	133

Matriz Curricular (fl. 349)

Parecer CEE/CEMEP nº 814/14, de 05/11/14

Matriz Curricular

Estabelecimento:Centro Estadual de Educação Profissional de Arapoti – COD. 760						
Município: Arapoti – COD. 0160						
Curso: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA						
Forma: Integrada		**Implantação simultânea a partir do ano:2015**				
Turno: Período Integral		**Carga horária:** 4800 horas/aula – 4000 horas mais 133 horas de Estágio Supervisionado				
Módulo: 40		**Organização:** Seriada				
DISCIPLINAS		**SÉRIE**			**hora/ aula**	**Hora**
		1ª	2ª	3ª		
1	ADMINISTRAÇÃO E EXTENSÃO RURAL	2	2	2	240	200
2	AGROINDÚSTRIA			2	80	67
3	ARTE		2	2	160	133
4	BIOLOGIA	2	2	2	240	200
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	240	200
6	FILOSOFIA	2	2	2	240	200
7	FÍSICA	2	2	2	240	200
8	FUNDAMENTOS DE AGROECOLOGIA	2	2		160	133
9	GEOGRAFIA	2	2	2	240	200
10	HISTÓRIA	2	2	2	240	200
11	HORTICULTURA	3	2	2	280	233
12	INFRAESTRUTURA RURAL		2	2	160	133
13	LEM: INGLÊS	2			80	67
14	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	3	360	300
15	MATEMÁTICA	3	3	3	360	300
16	PRODUÇÃO ANIMAL	4	3	3	400	333
17	PRODUÇÃO VEGETAL	3	3	3	360	300
18	QUÍMICA	2	2	2	240	200
19	SOCIOLOGIA	2	2	2	240	200
20	SOLOS	2	2	2	240	200
TOTAL		**40**	**40**	**40**	**4800**	**4000**
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			66h	67h		133

Obs.: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução nº 004/10 - SUED/SEED, o ensino da língua espanhola é ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna
– CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Centro Estadual de Educação Profissional de Arapoti
Rodovia Parigot de Souza, KM 230
Bairro Invernadinha
CEP 84990-000 - Arapoti - Paraná

Dayane A.O. Paulino
Diretora Aux.Pedagógica
R - 568/15

Avaliação Interna (fls. 327 e 328)

Quadro demonstrativo de matrículas no curso **Técnico em Agropecuária**

ANO	SÉRIE	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES
2012	1º A	49	-	24	1	24
2012	1º B	46	2	24	-	20
2012	2º A	33	1	9	1	22
2012	3º A	32	-	-	-	32
2013	1º A	44	-	9	3	32
2013	1º B	47	4	10	5	28
2013	2º A	23	-	3	1	19
2013	2º B	22	-	6	-	16
2013	3º A	21	1	1	-	19
2014	1º A	41	-	21	3	17
2014	1º B	45	-	22	1	22
2014	2º A	33	-	5	1	27
2014	2º B	32	-	8	3	21
2014	3º A	36	-	-	2	34
2015	1º A	39	-	-	-	-
2015	1º B	30	-	-	-	-
2015	2º A	44	-	-	-	-
2015	3º A	29	-	-	-	-
2015	3º B	22	-	-	-	-

1.3 Comissão de Verificação (fl. 325)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 57/15, de 03/07/15, do NRE de Wenceslau Braz, integrada pelos técnicos pedagógicos: Lourdes Aparecida Menegon, licenciada em Letras; Sandra Marin Benedetti, licenciada em Ciências; Mônica Regina da Silva, licenciada em Pedagogia e como perito Hercílio José Junior, com graduação em Agronomia, após análise documental e verificação *in loco,* manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:

> (…) O Colégio é amplo, porém, a infraestrutura não é suficiente para a demanda, principalmente para abrigar os equipamentos de Laboratório. Existem laboratórios de Física, Química e Biologia, construídos com bancadas e móveis dentro das normas. Estes possuem, como recursos materiais: vidrarias, reagentes e aparelhos de medição, bem como balanças e outros kits pedagógicos, adequados ao desenvolvimento do curso em questão. (…) O Laboratório de Agroindústria está bem equipado, mas nem

> todos os equipamentos instalados, por falta de espaço físico e adequação. A biblioteca é ampla, arejada e iluminada, o mobiliário é adequado e atende à demanda de alunos para a realização de pesquisa e estudos, o acervo bibliográfico está atualizado, há livros de literatura e específicos do curso para consulta disponível para professores e alunos, atende às especificações contidas na Matriz Curricular do Curso em questão. Possui 01 Laboratório de Informática com boa infraestrutura (…). A instituição possui uma quadra coberta com aproximadamente 800 m² e uma quadra aberta para a prática das atividades físicas (…). Quanto a acessibilidade, possui rampas sem corrimão e um banheiro adaptado.
>
> (…) Os termos de convênios para a realização de estágios estão todos vigentes com identificação das instituições envolvidas (…). O Colégio não possui Laudo do Corpo de Bombeiros vigente. Apresentou Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros de 10 de junho de 2013, onde constata-se que a instituição deverá se adaptar ao Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros. A Instituição está inscrita no Programa Brigada Escolar para que, por meio deste Programa, possa adequar-se às normas do Código de Prevenção do Corpo de Bombeiros, está aguardando a finalização da capacitação dos Brigadistas para obter o Termo de Conformidade. A instituição de ensino apresentou laudo de Inspeção Sanitária de 21 de março de 2011, tem protocolado várias solicitações para uma nova Inspeção, mas até o presente momento não foram atendidas. (…)

A Comissão de Verificação informa no relatório circunstanciado complementar às fls. 352 a 354:

> (…) A Instituição apresentou os seguintes Termos de Convênio para Concessão de Estágio Obrigatório: Distribuidora Pitangueiras de Produtos Agropecuários, Ana Carolina Perez Zaninetti e Eliel Pedroso da Luz, os termos de convênio para a realização de estágios encontram-se datados de junho de 2015 com vigência de sessenta meses. (…) Pelo atraso no protocolo da solicitação de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária a atual direção esclarece que não tem conhecimento, pois a direção iniciou seus trabalhos em 2015 e deu prosseguimento ao que já estava iniciado (justificativa em anexo).

Consta à fl. 334, o Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Wenceslau Braz, de 06/07/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer Técnico CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1699/15 – CEF/SEED, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/SEED

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 272/15 – DET/SEED, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, do Centro Estadual de Educação Profissional de Arapoti, do município de Arapoti.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que o Centro Estadual de Educação Profissional de Arapoti, do município de Arapoti não apresenta docente devidamente habilitado para a disciplina de Sociologia, dispõe de recursos pedagógicos e condições de infraestrutura, com ressalvas ao espaço para abrigar os equipamentos de laboratórios e da ausência da Licença da Vigilância Sanitária, estando em desacordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.

Em virtude da situação apontada pela Comissão de Verificação com relação à ausência da Licença da Vigilância Sanitária, em desacordo com as Deliberações deste CEE, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 4.000 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 4.133 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 03 anos, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Arapoti, do município de Arapoti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2016, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao espaço para abrigar os equipamentos de laboratórios, à Licença da Vigilância Sanitária e ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC–Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) indicar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia;

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do Curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de dezembro de 2015.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE